



TC 016.698/1999-1

Apenso: TC 002.108/1999-2

Natureza: Tomada de Contas Especial referente ao Pólo Industrial Confeccionista da Grande São Luís/MA - Acórdão n.º 514/2004-TCU-Plenário

Unidade Jurisdicionada: Banco do Nordeste do Brasil S/A

Responsáveis: Juvenal Carneiro de Sá Alencar, Eliel Francisco de Assis, José Mariano Silva Reis, Arinildeni da Luz Martins, Heloíza Helena Santos Frôes, Leudina Mota Lima, Erinda Passos Ferreira e Magazine São Francisco Ltda., James Abraão dos Santos e Adalberto Felinto da Cruz Junior

Procurador: Fábio de O. Rodrigues

Proposta: Encaminha para a Ministra-Relatora, com posterior envio dos Autos à Secretaria de Recurso

DESPACHO DA UNIDADE

Tendo em vista a interposição de documentação pelos responsáveis Srs. James Abraão dos Santos (R002 - peça 214) e Adalberto Felinto da Cruz Junior (R012 - peça 351), remetam-se os autos à **SERUR**, nos termos do artigo 47 da Resolução TCU n.º 191/2006, para fins de exame preliminar de admissibilidade das documentações a título de recurso contra o Acórdão n.º 758/2013-TCU-1ª Câmara.

SECEX-MA, 29/07/2013.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN

Secretário